

Marco	5	0
Martinópolis	2	0
Massapê	11	0
Mauriti	6	0
Meruoca	4	0
Milagres	3	
Milhã	2	0
Miraima	3	2
Missão Velha	8	0
Mombaça	0	18
Monsenhor Tabosa	8	0
Morada Nova	16	3
Moraújo	2	0
Morrinhos	8	0
Mucambo	6	0
Mulungu	8	0
Nova Olinda	3	1
Nova Russas	8	0
Novo Oriente	8	1
Ocara	10	0
Orós	1	1
Pacajus	13	0
Pacatuba	11	2
Pacoti	3	0
Pacujá	2	0
Palhano	8	0
Palmácia	7	0
Paracuru	12	1
Paraipaba	12	2
Parambu	8	0
Paramoti	4	0
Pedra Branca	8	2
Penaforte	3	1
Pentecoste	11	0
Pereiro	3	0
Pindoretama	8	0
Piquet Carneiro	2	0
Pires Ferreira	2	0
Poranga	10	0
Porteiras	7	0
Potengi	8	0
Potiretama	3	1
Quiterianópolis	3	0
Quixadá – Fórum	15	5
Quixelô	8	0
Quixadá – JECC	9	1
Quixeramobim	7	0
Quixeré	8	0
Redenção	10	0
Reriutaba	9	0
Russas	14	4
Saboeiro	6	0
Salitre	2	0
Santa Quitéria	9	1
Santana do Acaraú	5	0
Santana do Cariri	7	0
São Benedito	9	0
São Gonçalo do Amarante	11	3

São João do Jaguaribe	5	0
São Luís do Curu	6	2
Senador Pompeu	5	0
Senador Sá	4	0
Sobral	0	80
Solonópole	13	0
Tabuleiro do Norte	8	0
Tamboril	7	0
Tarrafas	1	0
Tauá		40
Tauá – JECC	12	0
Tejuçuoca	4	0
Tianguá – Fórum	9	0
Trairi	8	1
Tururu	4	2
Tianguá – Juizado	6	0
Ubajara	4	0
Umari	3	1
Umirim	8	0
Uruburetama	10	0
Uruoca	4	0
Varjota	5	0
Várzea Alegre	9	0
Viçosa do Ceará – Fórum	4	1
Viçosa do Ceará – Memorial	1	2
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	1523	873

8/13

ANEXO 11

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2013

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. _____, nesta data, cópia do Edital n.º /20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2013.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante

SPB

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º _____/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2013.

Empresa Proponente

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2013

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 14

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2013, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

Empresa Proponente

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 

ANEXO 15

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 41/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 41/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 41/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 41/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 16

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES (INCLUSIVE REINSTALAÇÕES), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPREENDEM OS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO POR EXPANSÃO DIRETA (JANELEIROS, SPLITS E SELFS), QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____).

CT N.º ____/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. _____ sua Secretária Geral, _____ e seu Secretário de Administração, _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º ____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 41/2013, devidamente homologada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na **prestação dos serviços de assistência técnica, instalações (inclusive reinstalações), manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão direta (janeleiros, splits e selfs), inclusive suas redes de dutos e sistemas de ventilação de todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 41/2013 e seus anexos, bem como no(s) seus Anexo(s) _____, todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

I - DO CONTRATANTE:



- a) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados;
- b) Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c) Solicitar manutenções corretivas (manutenções preventivas serão realizadas periodicamente);
- d) Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviço enviados pela Contratada.

II - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer serviços, peças, materiais e demais componentes necessários para garantia do pleno funcionamento e do bom estado de conservação dos sistemas objetos deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação do serviço aqui contratado;
- c) Dispor de tantos profissionais quanto necessário for, para o adequado cumprimento de suas obrigações, acrescentando-os se necessário, sem ônus para o TJ-CE, acima do limite mínimo estipulado no item 3.3 e suas alíneas do Anexo 01 - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2013;
- d) Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;
- e) Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato;
- g) Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações da CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes;
- h) Empregar materiais e peças comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE;
- i) Armazenar e manusear corretamente peças e materiais necessários para o atendimento dos prazos contratuais, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
- j) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da contratação;
- k) Utilizar somente produtos, na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- l) Corrigir todas as imperfeições verificadas nos serviços executados, corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;
- m) Prestar serviços e fornecimentos objeto deste Contrato, também, nos demais equipamentos que venham a ser instalados durante sua vigência, por conveniência e oportunidade da Administração, os quais serão objeto de Aditivo Contratual, respeitados os limites da Lei;
- n) Aceitar acréscimos e supressões dos serviços e fornecimento contratados, até o limite máximo de 25%, conforme estabelecido na Lei 8666/93;
- o) Executar os serviços, objeto deste CONTRATO, conforme descrito em seus ANEXOS, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados, em quantidade compatível com a demanda;
- p) Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto;
- q) Disponibilizar um e-mail institucional, um número de telefone fixo para atendimento ao TJ-CE e um número de telefone celular para cada funcionário envolvido no contrato, inclusive responsável técnico;
- r) Participar, sempre que solicitado, de reuniões técnicas com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, nas dependências do TJ-CE ou no local das instalações;
- s) Fornecer, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, após solicitado pelo TJ-CE, orçamento para correção de eventuais problemas de QAI;
- t) Atender aos prazos previstos em contrato, mesmo que para isso, precise contratar profissionais em número superior ao mínimo estabelecido neste Contrato, sem ônus extras para o TJ-CE;
- u) Garantir os serviços propostos, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste Contrato.

em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento;

v) Obedecer à(s):

v.1) Todos os Anexos do Termo de Referência, Anexo 01 do Pregão Eletrônico nº 41/2013.

v.2) Prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.

v.3) Normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

v.4) Disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes.

v.5) Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.

v.6) Normas técnicas e portarias específicas, se houver.

v.7) Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

v.8) Resoluções do CREA e CONFEA.

v.9) Legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

v.10) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
- NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA;
- NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12: Máquinas e Equipamentos;
- NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- NR 17: Ergonomia;
- NR 26: Sinalização de segurança;
- NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- NR 35: Trabalho em altura.

v.10.1) Observações:

v.10.1.1) O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a empresa executora dos serviços quanto ao seu cumprimento.

v.10.1.2) A omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento não impede que sejam usadas normas internacionais como referência.

v.10.1.3) De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

w) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do ANEXO 04 do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2013, observando, sobretudo os seguintes procedimentos:

4.1 Ordem de Serviço (OS)

- a) Todos os serviços, exceto os de caráter emergencial (a critério do TJ-CE), só deverão ser realizados após emissão de ordem de serviços pelo setor competente do TJ-CE. Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá devolver a OS, devidamente preenchida através de fax, email e/ou formulário eletrônico (a critério do TJ-CE) ao setor responsável pela emissão da OS. Para os serviços que contemplem a aplicação de peças, materiais, gases e componentes não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho, a execução também deverá estar condicionada à aprovação, pelo TJ-CE, da Proposta Comercial a ser enviada pela CONTRATADA.
- b) Cada ordem de serviços finalizada deverá estar acompanhada das fichas constantes nos ANEXOS 05, 06, 07 ou 08 do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2013, de acordo com a natureza do serviço, devidamente preenchidas e assinadas.
- c) A CONTRATADA deverá atender às solicitações no máximo em 4 (quatro) horas para problemas ocorridos na Região Metropolitana de Fortaleza e no máximo em 1 (um) dia útil para o caso de cidades do interior do estado.

- d) O prazo para emissão de Proposta Comercial para a aplicação de peças, materiais, gases e componentes e/ou serviços não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho é de no máximo dois dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

4.2 Manutenções Preventivas

- a) A manutenção preventiva, a ser realizada periodicamente, conforme ANEXO 04 do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2013, pela CONTRATADA, terá como objetivo:
- manter os sistemas de climatização e seus sistemas de ventilação em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes, preservação e eficiência energética dos equipamentos;
 - implantar e disponibilizar, em todas as edificações do TJ-CE que contenham equipamentos de ar condicionado por expansão direta, Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), assinado pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA;
 - disponibilizar ao TJ-CE, sempre que solicitado, registros das execuções dos procedimentos estabelecidos no PMOC e relatórios de manutenção, referente os últimos 12 meses, para atender à fiscalização da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA;
 - garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto ao CONTRATANTE e divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes;
 - manter limpos os componentes do sistema de climatização e seus sistemas de ventilação, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
 - verificar periodicamente, de acordo com o cronograma especificado no PMOC, as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;
 - preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G4;
 - garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados;
 - descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
 - limpar casas de máquinas e garantir o seu adequado uso, não permitindo a utilização da casa de máquinas como depósito de quaisquer materiais, produtos ou utensílios.
- b) Ao final dos serviços manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá:
- afixar, em local visível, um adesivo em cada equipamento onde conste a data da última manutenção preventiva e mecânico(s) responsável(is);
 - preencher, em duas vias, ficha semelhante ANEXOS 05 e 06 do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2013, conforme o tipo de equipamento. Uma via deverá ser arquivada pela CONTRATADA e posteriormente enviada digitalizada e/ou através de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado pelo TJ-CE. A CONTRATADA deverá ainda fornecer uma via ao diretor da Unidade Jurisdicional atendida.

NOTAS:

- a) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- b) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas de climatização.

4.3 Manutenções Corretivas

- a) O prazo para a solução do problema de equipamentos fora de garantia de fábrica é de no máximo 2 (dois) dias úteis após envio da O.S. Em caso de impossibilidade de resolução do problema no prazo especificado, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento por outro de no mínimo igual potência até que seja concluído o reparo. A substituição deverá ser desfeita, já com o equipamento do TJ-CE devidamente reparado, na próxima visita à Unidade Jurisdicional.
- b) Para equipamentos em período de garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento por outro no mínimo de igual potência e enviar o equipamento do TJ-CE à assistência técnica autorizada mais próxima, bem como sua devolução instalado após a conclusão dos reparos.
- c) Quando da necessidade de manutenção corretiva de um equipamento em uma determinada Unidade Jurisdicional, a CONTRATADA poderá antecipar as manutenções preventivas dos equipamentos alocados nesta unidade, desde que estes estejam contemplados no cronograma de manutenção preventiva previsto para o mês corrente;

- d) Todos os serviços de manutenção corretiva relacionados com as instalações de ventilação, exaustão e ar condicionado com expansão direta (janeiros, splits e selfs), exceto equipamentos VRF, bem como substituição de peças e materiais listados no item 5.1.b do Anexo 01 - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2013, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo estes serviços, materiais, peças e componentes acarretarem em quaisquer ônus extras para o TJ-CE.
- e) Ao final de quaisquer serviços de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá:
 - afixar, em local visível, um adesivo em cada equipamento onde conste a data da última manutenção corretiva e mecânico(s) responsável(s);
 - preencher cópia do ANEXO 07 do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2013 em duas vias. Uma via deverá ser arquivada pela CONTRATADA e posteriormente enviada digitalizada e/ou através de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado pelo TJ-CE. A CONTRATADA deverá ainda fornecer uma via ao diretor da Unidade Jurisdicional atendida.

4.4 Instalação de equipamentos (novas instalações, reinstalações e permuta de local de instalações)

Todos os serviços deverão:

- a) ser realizados após envio de Ordem de Serviço por fax ou e-mail pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE.
- b) atender integralmente o ANEXO 09 do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2013, Manuais de Fabricantes e as normas NBR 10.080:1987, ABNT NBR 16401-1:2008, ABNT NBR 16401-2:2008 e ABNT NBR 16401-3:2008.
- c) a CONTRATADA será responsável pelo transporte do equipamento, mão de obra e fornecimento de peças e materiais necessários à instalação do equipamento (inclusive dreno, interligação elétrica, furos e rasgos de paredes, quando necessários), exceto por fornecimento de ponto de força, chaves de proteção, quadros elétricos e outros serviços de alvenaria que eventualmente se façam necessários.
- d) os serviços de instalação deverão ser realizados por equipe própria e especializada, não podendo a CONTRATADA fazer uso dos colaboradores exigidos no item 3.3 do Anexo 01 - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2013, muito menos de terceirizados.
- e) o local em que as unidades evaporadora e condensadora serão afixadas, deverá ser expressamente aprovado pelo Departamento de Manutenção do TJ-CE.

4.5 Serviços decorrente de casos fortuitos ou de força maior

Todos os serviços decorrentes de casos fortuitos ou de força maior deverão ser realizados após envio de Ordem de Serviço por fax ou e-mail pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE. Para estes serviços, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico, devidamente assinado pelo responsável técnico.

4.6 Desinstalações

Todas as desinstalações só deverão ser realizadas após envio de Ordem de Serviço por fax ou e-mail pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE.

4.7 Relatórios Mínimos

- a) Cronograma de manutenção preventiva previsto para o mês corrente, a ser enviado por e-mail, até a primeira sexta feira de cada mês, ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE.
- b) Relatório com resumo de todos os serviços, peças e materiais utilizados no mês corrente, a ser enviado atualizado até o quinto dia útil do mês seguinte, ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE.
- c) As quantidades, tipos e lotações de aparelhos de ar condicionado constantes no ANEXO 10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2013, são aqueles constantes do último levantamento patrimonial, podendo, portanto haver algumas alterações quanto às quantidades, tipos e locais de instalação.

4.8 Informações Complementares

- a) Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.
- b) A CONTRATADA deverá responsabilizar e disponibilizar profissional para preenchimento de todas as informações referentes ao planejamento e programação dos serviços de manutenção, bem como dos serviços executados em formulário eletrônico a ser disponibilizado pelo TJ-CE.

- c) A CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar a realização do(s) serviço(s), caso seja constatado algum risco à segurança ou saúde dos profissionais envolvidos na realização dos serviços.
- d) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com:
- Portaria 3.523/1998 do Ministério da Saúde.
 - NBR 13.971:1997 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada.
 - NBR 14.679:2001 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização.
 - NBR 15.848:2010 – Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).
 - NBR 15960:2011 – Fluidos frigoríficos - Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R) – Procedimento.
 - NBR 15976:2011 – Redução das emissões de fluidos frigoríficos halogenados em equipamentos e instalações estacionárias de refrigeração e ar condicionado. Requisitos gerais e procedimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, GASES E COMPONENTES

A aplicação de peças, materiais, gases e componentes se dará conforme descrito abaixo:

5.1 Procedimento de Aplicação e Compra

- a) Mediante registro obrigatório na Ordem de Serviço – OS;
- b) São de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, a aplicação nos prazos já determinados, de peças, componentes, acessórios e materiais de manutenção e lubrificação, entre os quais destacam-se: lixas, trinchas, solvente, tintas (anti-corrosivo, esmalte sintético, etc.), óleo, fluidos refrigerante (R-22, R-141b, R-407c, R-410a, outros), nitrogênio, oxigênio, acetileno, dispositivos de expansão, tubulações, filtros secadores, isolamentos térmicos em borracha elastomérica, pressostatos, capacitores, placas eletrônicas (todas), controles remotos, termostatos, termistores, sensores, controladores, protetores térmicos, transformadores, bobinas, relés, contatoras, chaves de partida, fusíveis, motores, ventiladores, filtros de ar, hélices, rotores, turbinas, correias, polias, buchas, eixos, rolamentos, chassi, barragem, carenagem, coxim, botões, calços, borrachas, retentores, aletas, palhetas, bombas de drenagem, molas, gabinetes, barragens, bases (todas), bandejas, grades, tampas, frentes, drenos, enfim todos os componentes e peças, exceto os expressamente previstos no item 5.1.c do Anexo 01 - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2013, dos diversos sistemas de ar condicionado e ventilação, cujas probabilidades de aplicação já devem estar contempladas nos preços unitários mensais propostos.
- Muito embora estes materiais sejam de responsabilidade de troca automática da empresa executora dos serviços, suas substituições devem ser criteriosas, sempre por outras novas, de primeira linha, não recondicionadas.
- c) Serão motivo de cobrança à parte e pagos mediante medição, com o acréscimo de Taxa de Administração de 5% sobre o valor da Nota Fiscal de compra: compressores, trocadores de calor (serpentinhas), reforma de equipamentos, limpeza de rede de dutos, ou ainda, peças, materiais, fluidos refrigerante e componentes com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior.

Observações Importantes:

- i) Todos os componentes, materiais, mão de obra e outros custos (diárias, deslocamentos, etc.) decorrentes da necessidade de substituição de compressores e trocadores de calor (serpentinhas) deverão ser fornecidos às expensas da CONTRATADA.
- ii) Os compressores ou trocadores de calor (serpentinhas) que necessitarem ser substituídos, deverão ser trocados por outros novos e não recondicionados, mediante aprovação expressa do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE, deverão ser enviados ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ao final de cada mês.
- iii) Serão considerados como reforma os serviços de recuperação, substituição ou fabricação de gabinetes, bandejas, bases, grades, filtros, tampas e frentes de condicionadores de ar com tempo de uso igual ou superior a 10 (dez) anos.
- iv) Somente serão aceitos fluidos refrigerantes que estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos na norma ARI 700. Esta norma estabelece, por exemplo, limites de umidade, impurezas sólidas e gases não voláteis, aceitáveis em fluidos refrigerantes. Fabricantes de referência: DuPont e Honeywell. Para a utilização de fluidos refrigerantes de outros

fabricantes, será necessária a apresentação de documento que comprove o atendimento à referida Norma.

- d) Os procedimentos que envolvam substituições de peças, materiais, gases, componentes e serviços não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção, se iniciarão com a especificação da(s) peça(s), material(s), gás e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s), mediante preenchimento e envio do ANEXO 07 do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2013 e da respectiva Proposta Comercial. A CONTRATADA deverá dar continuidade aos serviços após aprovação expressa por fax ou e-mail do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, sendo descontados dos prazos da empresa executora, o tempo decorrente da aprovação, ou seja, aquele desde o envio do fax e/ou do e-mail e o efetivo recebimento da aprovação.
- e) A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE todas as informações técnicas dos componentes/materiais, cujas especificações devem ser iguais ou equivalentes aos originais, fornecendo também os dados de identificação como tipo, marca, modelo e quantidade, juntamente com a sua proposta de preço, em separado para cada unidade, de modo a permitir análise pelo TJ-CE, cuja aprovação está condicionada à sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.

5.2 Dos Preços de Peças, Materiais, Gases, Componentes e serviços não contemplados nos Preços Unitários Mensais de Manutenção por Aparelho

- a) O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de considerar o preço médio de mercado, acrescido de Taxa de Administração de 5%, das peças, materiais, gases ou componentes, como preço máximo a ser aceito pelo TJ-CE e cobrado pela CONTRATADA, em sua medição mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal de compra, cuja(s) cópia(s) deve(m) ser anexada(s) ao processo.
- b) No caso de apresentação de notas fiscais de compra com quantidade de itens superiores aos aplicados na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar planilha com histórico de aplicação dos itens em outros processos.

5.3 Dos preços das Instalações e Desinstalações

Os serviços de instalação e desinstalação, bem como eventuais diárias ou remuneração por conta de deslocamentos, quando for o caso, serão pagos mediante medição, de acordo com os valores constantes na Planilha 2 da Proposta de Preços da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As condições gerais de prestação de serviços são as seguintes:

6.1 Horários de execução dos serviços

- a) Os serviços de instalações, manutenções preventivas e corretivas, etc., deverão ser executados dentro dos horários de expediente das diversas unidades do TJ-CE, porém em casos especiais ou de urgência, a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações, exceto os casos de extrema urgência, a CONTRATADA deverá programar com o CONTRATANTE, enviando documento com identificação da equipe de funcionários, bem como dos dias e horários da realização dos serviços.

6.2 Limites de Responsabilidade da Contratada

- a) Os limites de atuação da CONTRATADA nas instalações abrangem todo o sistema de ar condicionado e ventilação mecânica, inclusive os vãos de retorno, bocas de ar, alimentação elétrica, drenos, suportes dos equipamentos, dentre outros componentes vinculados diretamente aos sistemas de climatização objetos deste Contrato.
- b) A alimentação elétrica sob a responsabilidade da CONTRATADA inicia-se pelas respectivas proteções (normalmente são disjuntores), nas caixas ou quadros elétricos específicos.
- c) No caso de quadro elétrico exclusivo para o sistema de ar condicionado, a manutenção de todos os elementos nele contidos, inclusive o seu gabinete, será por conta da empresa CONTRATADA.
- d) Para quadro geral de baixa tensão no qual existam um ou mais disjuntores exclusivos para o ar condicionado e/ou ventilação, dentre outros para as demais instalações elétricas do imóvel, a manutenção do mesmo não será efetuada pela CONTRATADA, sem prejuízo das condições estabelecidas no subitem anterior.
- e) Em toda a extensão do dreno, desde o condicionador até o seu ralo, caixa ou ponto de captação, onde a partir do qual a tubulação segue embutida, a manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA.

- f) A manutenção das estruturas de suporte dos equipamentos dos sistemas de climatização e ventilação são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 Itens do Sistema de Climatização Assumidos pelo TJ-CE

- a) Para a melhoria das condições atuais das instalações e sua infra-estrutura, relacionada à qualidade do ar, segurança, acústica e à eficiência energética do conjunto, conforme necessidade confirmada pelo TJ-CE, os custos de aquisição dos materiais também poderão ser assumidos pelo TJ-CE, incluindo, neste caso, a respectiva mão-de-obra necessária.
- b) Os principais serviços, não se restringindo necessariamente somente a estes, podem ser relacionados como:
- Substituição dos isolamentos termoacústicos do interior dos gabinetes por outros com utilização de materiais à base de espuma elastomérica;
 - Adaptação dos gabinetes para instalação de filtros classe F5 e pré-filtros classe G1, onde ainda não estiver assim configurado;
 - Instalação de pré-filtros classe G1 nos vãos de retorno de sistemas em que não for possível o seu uso direto nos condicionadores;
 - Redimensionamento das tomadas de ar exterior para a vazão recomendada pela Resolução ANVISA vigente, relativa à Qualidade do Ar e instalação de pré-filtros classe G4;
 - Instalação de registros para controle de vazões de ar;
 - Adaptação do interior das casas de máquinas para atendimento às demais normas de Qualidade do Ar Interior;
 - Adaptação de instalações existentes, cujos condensadores estejam causando curto-circuito de ar quente nos próprios equipamentos e/ou nos adjacentes, inclusive com instalação ou readequações de dutos de descarga.
- c) Todas as melhorias são incorporadas aos sistemas, e tornam-se parte integrante, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA os materiais e serviços necessários à sua manutenção.
- d) A CONTRATADA deverá apresentar os correspondentes quantitativos, especificações técnicas, que devem ser equivalentes ou de qualidade superior às peças a serem trocadas, bem como o preço ofertado de cada material e respectivo serviço, em separado para cada equipamento, de modo a permitir a análise das propostas pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE, que verificará também a sua compatibilidade às praticadas no mercado.
- e) O TJ-CE poderá adquirir os materiais e serviços de sua responsabilidade com terceiros, se entender como mais vantajoso, devendo a CONTRATADA acompanhar a sua execução, sem ônus adicionais para o TJ-CE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, caso haja efetiva realização da totalidade dos serviços contratados, o valor global de R\$ _____ (_____), conforme descrito no Anexo nº _____ deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as solicitações de pagamento deverão ser entregues, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, ao Serviço de Protocolo do TJ-CE, acompanhadas de solicitação em papel timbrado da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As solicitações de pagamento de serviços manutenção preventiva e corretiva deverão, ainda, ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Relatório financeiro, com a composição da cobrança;
- b) Cronograma com datas das visitas às unidades jurisdicionais do mês referente à cobrança e cronograma com datas previstas para as manutenções preventivas do mês subsequente;
- c) ART emitida pelo CREA-CE relativos aos pagamentos dos serviços solicitados;
- d) Comprovante de entrega ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais de todas as certidões de visitas às Unidades Jurisdicionais visitadas no mês referente à cobrança (as declarações deverão ser entregues digitalizadas e entregue em arquivo único em formato pdf);

Parágrafo Terceiro - As solicitações de pagamento dos serviços, peças, materiais, gases e componentes não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho deverão, ainda, ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Relatório com o detalhamento de todos os itens não inclusos no custo mensal de manutenção (instalações, desinstalações, deslocamentos e diárias (quando for o caso), compressores, trocadores de calor (serpentinhas) ou ainda, limpeza de rede de dutos, peças, materiais,

fluidos refrigerante e componentes (ex.: dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento, peças em geral) com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior ou reforma de equipamentos.);

b) ART emitida pelo CREA-CE relativos aos pagamentos dos serviços solicitados.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário junto às agências do Bradesco S/A, até o último dia do mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente atestados pelo setor competente.

Parágrafo Quinto – As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho. Essas Fatura(s)/ Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Sexto - Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Nas seguintes dotações orçamentárias:

042000001.02.061.500.21360.01.33903900.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.01.33903000.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.02.33903900.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.02.33903000.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.03.33903900.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.03.33903000.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.04.33903900.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.04.33903000.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.05.33903900.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.05.33903000.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.06.33903900.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.06.33903000.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.07.33903900.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.07.33903000.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.08.33903900.70.1.20
042000001.02.061.500.21360.08.33903000.70.1.20

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

No que se refere aos preços propostos, estes serão fixos e irremovíveis, pelo período mínimo de 1(um) ano.

Parágrafo Primeiro - Após 1 (um) ano, da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do TJ-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro - Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

Parágrafo Segundo - A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

Parágrafo Terceiro - A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de prazos e condições de atendimento, a inexecução total ou parcial poderá a juízo da fiscalização e da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções descritas no **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

- a) Advertência.
- b) Multa, por atraso injustificado, de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por dia de atraso ao prazos estabelecidos neste documento, para atrasos menores ou iguais a 30 dias.
- c) Multa, por atraso injustificado, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por dia de atraso ao prazos estabelecidos neste documento, para atrasos maiores que 30 dias.
- d) Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por evento.
- e) Multa de 10% do valor global do contrato por inexecução total do objeto.
- f) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- g) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- h) Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.

Parágrafo Segundo - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização se dará conforme descrito abaixo:

13.1 Local

Exercida pelos representantes do TJ-CE nos locais onde se encontram instalados os aparelhos de ar condicionado objetos deste Contrato, que atestarão a cada visita no mínimo:

- a) a data e os horários de chegada e de saída da equipe de manutenção;
- b) quais aparelhos foram vistoriados;
- c) se houveram ou não procedimentos de limpeza dos aparelhos.

13.2 Móvel

Exercida por engenheiro(s) e/ou técnico(s) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de forma aleatória segundo seus próprios critérios técnicos ou de auditoria, onde serão observados e avaliados aspectos relativos a:

SA

- a) continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais previstas na assinatura do contrato;
- b) continuidade das condições das bases de apoio, equipes técnicas, ferramental e equipamentos reserva;
- c) aferição técnica dos trabalhos realizados;
- d) pesquisa de nível de satisfação das unidades atendidas;
- e) confrontação de relatórios operacionais recebidos, com os serviços e aplicações de peças efetivados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE do Direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Único - O contrato será rescindido, mediante formalização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, presentes no art 78 da 8666/93.

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial bem como da fusão, cisão e incorporação, sem prévia autorização do contratante;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da Empresa;
- h) Alteração ou modificação na finalidade ou da estrutura da Empresa, que a juízo da Administração, prejudiquem a execução do Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG:

CPF:

02. _____

RG:

CPF: 